



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**Nº 036/2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS ONDE ESTÁ INSTALADOS O CAN – CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI, A SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A SEPLAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2014**  
**Horário: 10:30 HORAS**  
**PROCESSO Nº 020/2298/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Departamento de Material e Patrimônio** por meio do fax (021) 2613-2654 ou e-mail: [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br)

**A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2298/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2014**  
**HORÁRIO: 10:30 horas**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br)**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar, através da COMISSÃO DE PREGÃO designada através da portaria 094/2014, de 17 (dezessete) de abril de 2014 pelo período de 12 (doze) meses, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo n.º 020/2298/2014, fará realizar, no dia 31 de outubro de 2014, às 10:30 horas, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/9º andar – Centro Niterói, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

#### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5º andar – Centro – Niterói - RJ.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 5º andar – Centro – Niterói - RJ**, de 10:00 horas até 16:00 horas.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço **Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Térreo – Centro – Niterói - RJ (PROTOCOLO GERAL)** de 09:00 até 16:30 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2613-2654 ou e-mail [material.sma@niteroi.rj.gov.br](mailto:material.sma@niteroi.rj.gov.br).

**1.5** Caberá ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** O Pregão tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sem o fornecimento de material, das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios onde está instalado o CAN – Centro Administrativo de Niterói, a SMF – Secretaria Municipal de Fazenda e a SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.4** As interessadas poderão realizar vistoria no local da prestação do serviço, a qual poderá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:0h as 11:00h ou das 14:00h as 16:00h, através do telefone (21) 2620.0403 ramal 224, com o responsável do Departamento de Serviços Gerais, **devendo**



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública**, sendo esta vistoria acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Administração, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução do objeto a ser licitado, bem como todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços.

**3.4.1** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 1.769.930,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e trinta reais).

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

**5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

**7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8 – DOS ENVELOPES**

**8.1.** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX –  
PREFEITURA DE NITERÓI



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX –  
PREFEITURA DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**), da Declaração de Idoneidade (**Anexo VII**), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (**Anexos VIII e IX**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

**12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar que a empresa desenvolve atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

h) Alvará de Licenciamento de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal em nome da Licitante do Município a qual estiver vinculada ou sediada.

**12.1.2 DAS COOPERATIVAS**

**12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**12.1.2.1** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) Certificado de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade – NR 10.

i) Certificado de Segurança do Trabalho – NR 35.

**12.2.2** - Declaração que a empresa com sede em outro Município não mantém nenhum estabelecimento comercial ou não tem nenhum tipo de vínculo contratual com o município de Niterói.

**12.2.2.1** - Na hipótese de existir alguma opção descrita no item 12.2.2 a empresa deverá apresentar a Certidão de Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.3** – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.2.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

### **12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

↪ Os atestados deverão conter:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
  - b) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
  - e) Nome e cargo do signatário;
  - f) Endereço completo do emitente;
  - g) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
  - h) Objeto contratual;
  - i) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução do serviço.
- b) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU,..).

**12.4.2** A licitante vencedora na data de assinatura do Contrato deverá comprovar, mediante declaração ou documentação, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como qualificação do responsável técnico e dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com apresentação dos respectivos registros ou inscrições nas entidades profissionais competentes.

**12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 6, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de site eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.2** O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.4** – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**156** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**16.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**16.5** – adquirir e fornecer à Contratada todos os materiais e produtos necessários a realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

**16.6** – indicar o Gerente do Contrato que ficará diretamente responsável pela fiscalização e execução dos serviços.

OBS.: Em qualquer hipótese não haverá subordinação direta dos prepostos à Administração Pública Municipal e nem tampouco relação de personalidade ou de trabalhista.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.8** observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**17.9** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.11** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**17.16.5** Todos os materiais que forem substituídos como fios, cabos, canos, etc., ainda que inservíveis, constituem bens integrantes do patrimônio municipal e como tal deverão ser entregues ao Gerente do Contrato para que sejam devidamente descartados de acordo com as normas ambientais, dando-se baixa no patrimônio, quando for o caso.

**17.16.6** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança do trabalho.

**17.15** Todos os veículos da Contratada utilizados nos serviços objeto desta licitação terão que estar com todas as documentações devidamente legalizadas, e com todos os impostos e taxas pagas.

**17.16** Fica a Contratada integralmente responsável por quaisquer danos que vier a causar à rede de fiação elétrica, interna e externa dos locais onde estiver realizando serviços, ao sistema de iluminação pública e dos demais prestadores de serviços que utilizam cabeamento aéreo como telefonia, internet, TV a cabo, etc., bem como responderá também por danos que vier a causar a equipamentos urbanos.

**18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo 1 – Termo de Referência do Objeto, será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo 6 – Termo de Referência.

**20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**21 - DA RESPONSABILIDADE**

**21.2** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**20.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**20.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**20.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.

**20.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2152

NATUREZA DA DESPESA: 3390390

**21.1.2** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**21.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**21.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO endereço Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar – Centro - Niterói - RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**21.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**21.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**21.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro - Niterói - RJ. Telefone: (21) 2620-0403 Ramal 227.

**21.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**21.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**21.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**21.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP** da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.12** A empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) “NITFISCAL” para emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

**21.12.1** Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço [www.webiss.com.br/rjniteroi](http://www.webiss.com.br/rjniteroi)”

## **22 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**22.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**22.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**22.5** O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **23 - DOS RECURSOS**

### **23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.3.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**23.3.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

do certame.

**24 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**24.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**24.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**24.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

**25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.6** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.8** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.9** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo V-A -



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 30 de setembro de 2014.

---

**Moacir Soutinho Linhares da Cruz**  
**Secretário Municipal de Administração**



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS</b>
<b>1 - OBJETO</b>
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, <b>sem o fornecimento de material</b> , das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios onde está instalado o CAN- Centro Administrativo de Niterói, a SMF- Secretaria Municipal de Fazenda e a SEPLAG- Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG.
<b>2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
A presente contratação torna-se necessária para melhor atender aos mais diversos pedidos de manutenção que surgirem e evitar problemas nas estruturas prediais das dependências dos locais acima mencionados, uma vez que esta Prefeitura não dispõe de recursos humanos suficientes no seu Quadro de Pessoal para realização das atividades específicas de manutenção constante neste Termo de Referência.
<b>3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b><u>3.1 ROTINAS PRÉVIAS DE MANUTENÇÃO</u></b>
<b>A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>
<b><u>DIARIAMENTE</u></b>
<b>Iluminação Geral</b>
a) Verificação das luminárias fluorescentes, dos sensores de presença e dos reatores.
b) Verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais.
c) Leitura dos medidores.
<b>Quadro de distribuição de luz e força</b>
a) Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.
<b><u>SEMANALMENTE</u></b>
<b>Iluminação Geral</b>
a) Teste de corrente e verificação das tomadas.
<b>Quadro geral de luz e força</b>
a) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos.



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- b) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.
- c) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação.
- d) Limpeza interna e externa do quadro.

**Quadro de distribuição de luz e força**

- a) Verificação de aquecimento no disjuntor No-Fuse geral.
- b) Verificação de aquecimento dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.
- c) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação.
- d) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos.

**QUINZENALMENTE**

**Iluminação geral**

- a) Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.

**Quadro geral de luz e força**

- a) Inspeção nas chaves seccionadoras.
- b) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.
- c) Inspeção nos isoladores e conexões.
- d) Lubrificação nas dobradiças e fechos das portas dos quadros.
- e) Verificação do equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.

**Quadro de distribuição de luz e força**

- a) Controle de amperagem dos cabos de alimentação dos quadros.
- b) Controle de amperagem nos fios de saída dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos
- c) Controle de carga dos disjuntores.
- d) Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores.
- e) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores.

**MENSALMENTE**

**Iluminação geral**

- a) Limpeza das luminárias.
- b) Limpeza das lâmpadas.
- c) Aperto dos parafusos de sustentação das luminárias.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- d) Aperto dos contatos dos reatores.
- e) Aperto dos parafusos nas bases dos soquetes.
- f) Verificação dos parafusos de contato das tomadas.

**Quadro geral de luz e força**

- a) Medição de amperagem (com alicate de amperímetro) e alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares.
- b) Verificação da concordância das condições de amperagem máximas permitidas para cada pavimento.
  - c) Aperto dos parafusos de contato dos disjuntores.
  - d) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados.
  - e) Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento).
  - f) Verificação de barramentos e conexões.
  - g) Aperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos.
  - h) Medição da resistência dos cabos de alimentação.
  - i) Limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.
  - j) Verificação da regulagem do disjuntor geral.
  - k) Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.

**Quadros de distribuição de luz e força**

- a) Aperto dos parafusos de contatos dos disjuntores monofásicos, bifásicos e trifásicos.
- b) Verificação da fixação e estado dos barramentos e conexões.
- c) Aperto da fixação dos disjuntores.
- d) Aperto dos parafusos de fixação das tampas dos quadros de luz.
- e) Limpeza geral dos barramentos e conexões.
- f) Verificação da resistência de aterramento, mantendo-se dentro dos limites normalizados.
- g) Verificação da tensão das molas dos disjuntores termomagnéticos.

**TRIMESTRALMENTE**

**Iluminação geral**

- a) Aperto dos parafusos de fixação das tampas e das tomadas, inclusive de telefone.
- Limpeza das caixas de fixação das tomadas.



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**Quadro geral de luz e força**

- a) Inspeção do barramento e terminais conectores.
- b) Aperto dos conectores e ligação.
- c) Aperto dos parafusos de fixação dos barramentos e ferragens.
- d) Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos.
- e) Alinhamento dos contatos, movimentos livres.
- f) Limpeza geral dos barramentos, isoladores e disjuntores.

**SEMESTRALMENTE**

**Aterramento elétrico / lógico.**

- a) Inspeccionar visualmente as cordoalhas que interligam os equipamentos e malha de aterramento.
- b) Verificação e medição da resistência ôhmica dos aterramentos.

**ANUALMENTE**

**Banco de Capacitores**

- a) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- b) Verificar fixação na base e ligações do cabo terra.
- c) Inspeccionar se não há vazamentos.
- d) Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- e) Verificar se há oxidação no painel e capacitores.
- f) Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- g) Apertar conexões.

**B - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- a) Modificação da instalação elétrica de pequeno porte.
- b) Ampliação e/ou redistribuição da instalação elétrica de pequeno porte, desde que a carga não ultrapasse os valores limite, segundo as normas e capacidade do sistema.
- c) Identificação dos equipamentos conectados nos circuitos dos *No Breaks*, identificação nas respectivas tomadas, e atualização das plantas das instalações elétricas.
- d) Substituição de lâmpadas, reatores, soquetes e start's.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- e) Remanejamento e instalação de cabos de rede lógica.
- f) Reparo, Remanejamento e instalação de tomadas elétricas e luzes de emergência.
- g) Instalação , substituição e remanejamento de interruptores e espelhos.
- h) Substituição de fiação e disjuntores inadequados ou defeituosos.
- i) Execução de serviços para diminuição da resistência ôhmica quando esta estiver acima dos limites.
- j) Execução de malha de equalização, sempre que necessário.
- k) Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis.
- l) Substituição de outras peças, se necessário.

**C - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

**DIARIAMENTE**

**Sanitários**

- a) Verificação das válvulas de descarga.
- b) Verificação das torneiras.
- c) Verificação dos mictórios.
- d) Verificação dos vasos sanitários.

**Tubulação Hidráulica e Água**

- a) Limpeza dos filtros de água.
- b) Verificação do estado da tubulação hidráulica.
- c) Verificação do estado dos registros.
- d) Verificação do nível de água da cisterna.
- e) Verificação da aparência da água da cisterna.
- f) Verificação do funcionamento da válvula de admissão de água (bóia).

**QUINZENALMENTE**

**Tubulação Hidráulica e Água**

- a) Troca dos pré- filtros de água.

**MENSALMENTE**



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**Equipamentos**

- a) Lubrificação e limpeza de todas as bombas de água (inclusive as reservas).

**SEMESTRALMENTE**

**Tubulação Hidráulica e Água**

- a) Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais.
- b) Limpar ralos sifonados e caixas de gordura.

**Equipamentos**

- a) Teste de funcionamento das bombas, inclusive as reservas.
- b) Verificação das juntas de vedação.
- c) Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação.
- d) Inspeção das válvulas de retenção.
- e) Inspeção do funcionamento das bóias inferiores e superiores.
- f) Inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas.
- g) Inspeção dos contactores da chave magnética do comando das bombas.
- h) Verificação do alinhamento do eixo das bombas.
- i) Medição da resistência do isolamento dos motores.
- j) Fazer limpeza geral.
- k) Fazer engraxamento.
- l) Verificação da isolação do fio de alimentação.
- m) Relacionar (e informar) as unidades que não estiverem funcionando corretamente.
- n) Verificação da atuação dos automáticos da bomba de recalque.
- o) Medição e Anotação da tensão entre fases e corrente em cada fase.
- p) Verificação do nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais.
  - q) Limpar dreno de água.
  - r) Apertar parafusos de fixação.
  - s) Lubrificar rolamentos e acoplamentos.

**D - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- a) Substituição de registros.
- b) Substituição de conexões.
- c) Substituição de válvulas.
- d) Substituição de sifões.
- e) Substituição de rolamentos, mangotes, gaxeta e óleo dos equipamentos.
- f) Substituições de pequenas tubulações hidráulicas (até 5 mt).
- g) Correção de vibrações e ruídos anormais nos equipamentos.
- h) Correção de vazamentos.
- i) Retoque de pintura da tubulação, sempre que necessário.
- j) Desentupimentos.
- k) Substituição de outras peças, se necessário.

**E - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O SISTEMA DE PÁRA-RAIOS**

**SEMESTRALMENTE**

**Isoladores e para-raios:**

- a) Verificação do estado de conservação do mastro, isoladores, dobradiças e captor.
- b) Verificação das braçadeiras que suportam os cabos de descida.
- c) Verificação da cordoalha de descida.
- d) Verificação da medida de isolamento.
- e) Verificação da continuidade entre os eletrodutos de aterramento e a ponta do para-raios.

**Rede de aterramento:**

- a) Verificação da malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre, etc.
- b) Verificação da resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- c) Verificação da resistência Ôhmica, com base nos valores limites normalizados.
- d) Verificação dos índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados.

**Notas:**

- a) A medição de resistência ôhmica deverá ser feita com a utilização de um aparelho digital apropriado



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

devidamente aferido e com técnico devidamente habilitado.

b) A inspeção e o reparo do para-raios deverão atender a norma ABNT – NBR 5419/93 ou outra que propicie maior proteção ao imóvel.

**F - MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O SISTEMA DE PÁRA-RAIOS**

- a) Substituição das conexões do sistema.
- b) Substituição do captor.
- c) Substituição de sinalizador.
- d) Pintura do mastro com tinta anti-corrosiva.
- e) Eliminar interrupções.
- f) Eliminar curvas bruscas no cabo de descida.
- g) Substituição de outras peças, se necessário.

**G – PEQUENOS REPAROS DE MANUTENÇÃO NA PARTE CIVIL**

3.2 Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio da CONTRATANTE sejam garantidos.

**3.3 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

3.3.1 As manutenções corretivas das instalações dos prédios serão executadas conforme necessário, quando verificada a necessidade pela contratada e quando solicitado pela contratante.

3.3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que não possam ser realizados durante o horário de expediente deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da CONTRATANTE.

3.3.3. Os serviços programados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva que, por sua natureza técnica, acarretem paralisação dos sistemas prediais, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

expediente da CONTRATANTE, com as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA.

3.3.4. Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade dos prédios, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização dos Órgãos com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais.

3.3.5 Para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, a empresa contratada deverá dispor de pessoal técnico devidamente capacitado para prestação dos serviços objeto deste certame, a exemplo de Engenheiro ou Arquiteto com formação em instalações elétricas e/ou hidráulicas, Eletrotécnicos ou Eletricistas de média e/ou baixa tensão, e demais pessoas afetas ao serviço.

3.3.5.1 A empresa contratada deverá indicar uma pessoa que ficará como responsável técnico e Gerente do Contrato e/ou preposto, respondendo diretamente perante o Município contratante por todos os serviços e atos decorrentes do Contrato.

3.3.6 A empresa contratada deverá também dispor de maquinário e veículos capacitados a prestarem os serviços contratados, a exemplo de caminhonetes e caminhão munk.

**OBS: Será de inteira responsabilidade do Município contratante, sem quaisquer ônus adicionais para a empresa contratada, fornecer todos os materiais onde forem detectados defeitos ou problemas nas instalações elétricas, seus acessórios, nas instalações hidráulicas e sanitárias, a exemplo de fios, cabos, lâmpadas e luminárias, disjuntores, tomadas, canos, válvulas, torneiras, registros, bombas de água, etc., bem como fornecer todos os materiais que se fizerem necessários para a manutenção corretiva e preventiva, a exemplo de tintas, material de limpeza, etc.**

#### **3.4. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRÉDIOS**

3.4.1. As especificações neste Termo informadas são básicas e mínimas necessárias, para a realização dos serviços nos prédios do CAN, SMF e SEPLAG, devendo todas as demais especificações técnicas estruturais dos prédios nos quais serão realizados os serviços de manutenção serem verificadas por meio de vistoria/visita técnica "in loco" a ser realizada pela empresa licitante antes da elaboração de sua proposta de preços para execução do serviço.

3.4.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:00h às 11:00 ou das 14:00 às 16:00 horas, com o responsável do Departamento de Serviços Gerais, através do telefone (21) 2620-0403, ramal 224, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública**, sendo esta vistoria



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal de Administração.

3.4.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

### **3.5. DO PREPOSTO**

3.5.1. O licitante vencedor deverá designar um preposto aceito pela Prefeitura, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.5.2. O preposto, uma vez indicado formalmente por carta assinada pelo representante legal da empresa e aceito pela Prefeitura, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para, juntamente com o servidor designado para esse fim, tratar de todos os assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.5.3. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a contratada fica obrigada a informar à contratante observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

3.5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, aos relatórios solicitados e a todas as demais questões referentes ao serviço contratado e, quando o assunto ultrapassar a competência do mesmo, efetuar o elo de ligação com a contratada para fins de passar a informação solicitada à contratante e/ou solucionar o impasse.

3.5.5. A empresa contratada deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.5.6. O preposto deverá manter contato permanente com o Fiscal do Contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

### **3.6. DOS HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

3.6.1. Os serviços da Equipe Residente serão executados diariamente dentro dos dias e dos horários previstos nos prédios, 40 horas semanais, dentro do período de 08:00 as 17:00 hs, podendo, excepcionalmente, haver serviços noturnos e aos finais de semana, respeitada a legislação trabalhista.

3.6.2. A escala de horários dos funcionários que prestarão serviços para a Prefeitura será organizada pela contratante, para melhor atender as necessidades da mesma, respeitadas as jornadas de trabalhos e o período acima estipulado.

3.6.3. Os serviços de acompanhamento de outros serviços fora do horário da equipe residente serão realizados nos finais de semana e durante o horário noturno, conforme solicitação da Contratante.

3.6.4. Deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere aos períodos de descanso entre as jornadas de trabalho.

3.6.5. Caso a legislação permita e a mesma seja atendida, poderão os serviços de acompanhamento noturno e nos finais de semana ser realizados por funcionários da Equipe Residente.

#### **4 - LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**CAN- Centro Administrativo de Niterói**, situado à rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro - Niterói

**SMF – Secretaria Municipal de Fazenda - Rua da Conceição, nº 100 – Centro – Niterói**

**SEPLAG- Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – Rua da Conceição, nº 67 – Centro – Niterói.**

#### **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

- 5.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;  
5.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;  
5.2.4. O Contratado concorde expressamente com a prorrogação.

**6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

SMA - Domingos Alberto da Costa Mat. 222986-2 e Wellington Ricardo de Souza Ribeiro Mat. 224458-9  
SEPLAG - Marcos Martins da Silva, Mat. 241.189-7  
SMF – Antônio Dourado da Silva, Mat. 232.803-7

**7 - PROGRAMA DE TRABALHO**

Programa de trabalho nº 04.122.0001.2152 – 33903900 - 100

**8- DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A empresa interessada deverá apresentar, para melhor análise das propostas, a planilha de custos e formação de preços, contendo quantidade e especializações dos profissionais, valor hora, ferramentas utilizadas, custo com uniformes, entre outras informações que se fizerem necessárias.

Niterói, 16 de setembro de 2014.

Responsável pela elaboração

**De Acordo.**

**Ronaldo Miranda Palmeira**  
Subsecretário de Administração

**Aprovo.**

**Moacir Linhares Soutinho da Cruz**  
Secretário de Administração



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ANEXO II**

**MODELO - CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**NITERÓI**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
Prestação de Serviços

**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
(endereço completo), declara, sob as  
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo  
licitatório.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



Secretaria Municipal de Administração  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014  
Prestação de Serviços

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na  
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão  
Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma  
das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir  
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**NITERÓI**  
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
Prestação de Serviços

**ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:..... Nº.....			
BAIRRO:.....CIDADE:.....UF:.....			
TELEFONE:..... FAX: .....E-MAIL:.....			
CEP:..... C.N.P.J:.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DO PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**Observações iniciais**

- 1) Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas tais como: frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus a Prefeitura de Niterói.
- 2) Prestação de Serviço: conforme edital e Termo de Referência anexo I.
- 3) Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 4) Condições de Pagamento: Conforme Edital.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios onde estão instalados o CAN – Centro Administrativo de Niterói, a SMF – Secretaria Municipal de Fazenda e a SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.	12		
	VALOR TOTAL (por extenso) .....			

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)





**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão  
Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em  
qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**NITERÓI**  
PREFEITURA

**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



Secretaria Municipal de Administração  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014  
Prestação de Serviços

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_ / \_\_

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DOS PRÉDIOS ONDE ESTÃO INSTALADOS O CAN – CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI, A SMF – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A SEPLAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A \_\_\_\_\_ .**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**, brasileiro, casado, identidade nº 04.672.321-9 expedida pelo IFP, CPF nº 155.015.827/91, sendo a SMA sediada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar, inscrita na Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo como representante seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, na forma de seu Contrato Social, sendo o Contrato Social e posteriores alterações da referida empresa, registrado na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2014, realizado em \_\_/\_\_/2014, cujos atos de homologação e adjudicação foram exarados pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, à fl. \_\_\_\_\_, processo nº 020/2298/2014, de 16/07/2014, publicado em \_\_/\_\_/2014, as partes, de acordo com os termos do Edital de Pregão nº 036/2014, do Termo de Referência e seus Anexos que passam a integrar este TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, resolvem assinar o presente Contrato para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas de prédios municipais, Termo que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas dos prédios onde estão instalados o CAN – Centro Administrativo de Niterói, a SMF – Secretaria Municipal de Fazenda e a SEPLAG – Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Será de inteira responsabilidade do Município CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATADA, fornecer todos os materiais onde forem detectados defeitos ou problemas nas instalações elétricas, seus acessórios, nas instalações hidráulicas e sanitárias, a exemplo de fios, cabos, lâmpadas e luminárias, disjuntores, tomadas, canos, válvulas, torneiras, registros, bombas de água, etc., bem como fornecer todos os materiais que se fizerem necessários para a manutenção corretiva e preventiva, a exemplo de tintas, material de limpeza, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese não haverá subordinação direta dos prepostos à Administração Pública Municipal e nem tampouco relação de personalidade ou de trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência, devendo para tanto indicar o



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

GERENTE DO CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) A CONTRATADA deverá indicar uma pessoa que ficará como responsável técnico e/ou Gerente do Contrato e/ou preposto, respondendo diretamente perante o Município CONTRATANTE por todos os



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

serviços e atos decorrentes do Contrato.

o) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**PARÁGRAFO OITAVA** - Em qualquer hipótese não haverá subordinação direta dos prepostos à Administração Pública Municipal e nem tampouco relação de personalidade ou de trabalhista.

**PARÁGRAFO NONO** - Todos os materiais que forem substituídos como fios, cabos, canos, etc., ainda



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

que inservíveis, constituem bens integrantes do patrimônio municipal e como tal deverão ser entregues ao Gerente do Contrato para que sejam devidamente descartados de acordo com as normas ambientais, dando-se baixa no patrimônio, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas relativas à segurança do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todos os veículos da CONTRATADA utilizados nos serviços objeto deste Contrato terão que estar com todas as documentações devidamente legalizadas e com todos os impostos e taxas pagas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA integralmente responsável por quaisquer danos que vier a causar a rede de fiação elétrica, interna e externa dos locais onde estiver realizando serviços, ao sistema de iluminação pública e das demais prestadores de serviços que utilizam cabeamento aéreo como telefonia, internet, TV a cabo, etc., bem como responderá também por danos que vier a causar a equipamentos urbanos.”

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Todos os funcionários, operadores e auxiliares da CONTRATADA trabalharão somente munidos de EPIs necessários à atividade, resguardando, assim, a integridade física e a segurança de todas as pessoas envolvida na operação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS:

FONTE DE RECURSO:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Administração, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Material e Patrimônio, sito à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 10º andar – Centro – Niterói/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dias) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

comportarem cobrança amigável serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Secretaria Municipal de Administração**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2014**  
**Prestação de Serviços**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA